Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
04

LEI Nº DE DE DEZEMBRO DE 2010

"Institui o ***Dia Municipal do Embaixador do Rei*** no Município de Belford Roxo".

Autor: **Ver.** ***ANGELO VENTURA***

A ***Câmara Municipal de Belford Roxo***, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído em Belford Roxo o ***Dia Municipal do Embaixador do Rei,*** destinado a homenagear pessoas que façam parte da Organização Embaixadores do Rei da denominação Batista das Igrejas Evangélicas de Belford Roxo.

§1º. A data ora instituída passará a constar no calendário oficial do Município de Belford Roxo.

§2º. As festividades comemorativas em referência ao ***Dia Municipal do Embaixador do Rei*** serão realizadas anualmente, sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do ***Dia Municipal do Embaixador do Rei*** realizando palestras, seminários, Sessão Solene na Câmara Municipal de Belford Roxo e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art.3º - O Poder Executivo expedirá outros atos necessários para regulamentação do presente regulamento

Art.4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Chefia
SECRETARIA
05

LEI Nº DE DE DEZEMBRO DE 2010

"Institui o ***Dia Municipal do Embaixador do Rei*** no Município de Belford Roxo".

Autor: **Ver. *ANGELO VENTURA***

A ***Câmara Municipal de Belford Roxo***, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído em Belford Roxo o ***Dia Municipal do Embaixador do Rei,*** destinado a homenagear pessoas que façam parte da Organização Embaixadores do Rei da denominação Batista das Igrejas Evangélicas de Belford Roxo.

§1º. A data ora instituída passará a constar no calendário oficial do Município de Belford Roxo.

§2º. As festividades comemorativas em referência ao ***Dia Municipal do Embaixador do Rei*** serão realizadas anualmente, sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do ***Dia Municipal do Embaixador do Rei*** realizando palestras, seminários, Sessão Solene na Câmara Municipal de Belford Roxo e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art.3º - O Poder Executivo expedirá outros atos necessários para regulamentação do presente regulamento

Art.4º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário